



DEJESP

Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4267 • São Paulo, terça-feira, 19 de agosto de 2025

www.tjsp.jus.br/dejesp

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO N° 492/2025

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA reitera a convocação do Tribunal Pleno à **eleição** para o preenchimento de **03 (três)** vagas de Desembargador(a) - Classe Carreira no **Órgão Especial** deste Tribunal, informando que o escrutínio será realizado no dia **21 de agosto de 2025**, das **0 às 16 horas**; outrossim, comunica os nomes dos candidatos, em ordem de antiguidade.

DOS CANDIDATOS:

ÓRGÃO ESPECIAL – CLASSE CARREIRA

Décio de Moura Notarangeli

Waldir Sebastião de Nuevo Campos Júnior

Alexandre Alves Lazzarini

Flávio Abramovici

Carlos Fonseca Monnerat

Por derradeiro, informa que a votação será realizada exclusivamente em **AMBIENTE VIRTUAL**, por meio de sistema a ser disponibilizado no Portal de Internet do Tribunal de Justiça de São Paulo, no seguinte endereço: <https://www.tjsp.jus.br/eleicoesorgaoespecial>, o qual poderá ser acessado a partir de qualquer computador ou dispositivo móvel/portátil (ex.: smartphones, tablets, etc.) com acesso à Internet.

DAS DÚVIDAS:

Dúvidas ou problemas de operação do sistema poderão ser esclarecidos pelo e-mail comunicados.sti@tjsp.jus.br, devendo o(a) eleitor(a) informar na mensagem um número de telefone para contato, bem como uma breve descrição da dúvida e/ou problema enfrentado, ou pelo telefone: (11) 4635-6059.

Em caso de dúvidas sobre o processo eleitoral, o(a) eleitor(a) deverá entrar em contato com a SEMA, pelos telefones: (11) 3538-9788 ou (11) 3538-9777.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

A totalização dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, no Palácio da Justiça, 5º andar, na sala 501, a partir das 16h15min.

DOS(AS) ELEITORES(AS):

O colégio eleitoral é composto pelo Tribunal Pleno, nos termos do artigo 4º, inciso II do RITJSP.

COMUNICADO N° 09/2025 - TURMA ESPECIAL

A Presidência da Seção de Direito Público comunica a indicação do Exmo. Desembargador Rubens Rihl para representar a 1ª Câmara de Direito Público na Sessão da Turma Especial, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2025, em substituição ao Desembargador Aliende Ribeiro.

(a) TORRES DE CARVALHO, Presidente da Seção de Direito Público

PROVIMENTO CSM Nº 2.794/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO pedido formulado pela Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo, tendo por escopo equacionar o problema da custódia de veículos apreendidos em pátios por ela administrados;

CONSIDERANDO que os bens automotores depositados estão vinculados a procedimentos criminais que tramitam em varas deste Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e sua manutenção, por longos períodos, além de ocupar excessivo espaço físico, onera desnecessariamente o Poder Público;

CONSIDERANDO que a alienação antecipada, na forma do art. 144-A do Código de Processo Penal, além de prevenir a deterioração e a consequente perda do valor econômico dos bens apreendidos, gerará economia de recursos e possibilitará a reorganização dos depósitos da Polícia Federal;

CONSIDERANDO o exíguo número de decisões individualizadas sobre a destinação dos veículos apreendidos, com reduzido índice de efetividade;

CONSIDERANDO que a atividade jurisdicional deve se pautar pelos princípios constitucionais da eficiência e da razoável duração do processo;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelas Leis nº 12.683, de 9 de julho de 2012; nº 13.840, de 5 de junho de 2019; e nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, no que tange à gestão de ativos apreendidos em processos penais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, atribuiu à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SENAD/MJSP, a competência para gerir ativos sujeitos a perdimento em favor da União, em decorrência de prática e financiamento de crimes, mesmo que em caráter cautelar, não se limitando à venda de bens oriundos dos crimes da lei de drogas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 558, de 10 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, sobre alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais e outras providências, mais especificamente em seus artigos 22, IV e V, e 25;

CONSIDERANDO, por fim, o que foi decidido no CPA nº 2025/00010679 – DICOGE 2 e a ausência de objeções dos juízos criminais provocados;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, em caráter antecipado, a alienação dos veículos custodiados em pátios da Polícia Federal no Estado de São Paulo, vinculados a procedimentos criminais que tramitam nos juízos de primeiro ou segundo graus do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, listados na relação publicada com este provimento e sem objeção superveniente no referido expediente CPA, cuja apreensão tenha se dado há **mais de 6 (seis) meses**, desde que vistoriados e avaliados, com constatação por fotografia e descrição básica das características.

Art. 2º - Decorridos **90 (noventa) dias** da publicação deste provimento, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SENAD/MJSP, nos termos do Decreto nº 11.348/2023, e em consonância com o Capítulo IV da Resolução CNJ nº 588, de 6 de maio de 2024 , fica autorizada a realizar a hasta pública dos veículos relacionados na forma do art. 1º deste provimento, preferencialmente por meio eletrônico, conforme o art. 144-A, § 1º, do Código de Processo Penal e art. 61, § 11, da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas), alterada pela Lei nº 13.840/2019.

§1º As partes, o Ministério Público ou os terceiros interessados poderão requerer a manutenção da apreensão ou restituição de veículo especificado na lista anexa, no prazo de **20 (vinte) dias, a partir da publicação deste provimento, por meio de requerimento formulado diretamente ao juízo competente**.

§2º Os juízes decidirão, em **10 (dez) dias**, sobre as impugnações apresentadas e, se acolhida a oposição à alienação, em virtude do deferimento de pedido de restituição; de manutenção da custódia; de indicação para ser colocado sob uso e custódia dos órgãos de polícia judiciária, militar ou rodoviária (art. 62 da Lei nº 11.343/2006) ou por qualquer outro motivo legítimo, **comunicarão imediatamente à Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo**, por meio do endereço eletrônico <leiloes.srsp@pf.gov.br>, e confirmarão o recebimento da respectiva mensagem eletrônica por meio do telefone (11) 3538-5651.

§3º Caso não haja, na primeira hasta pública, arrematação pelo valor da avaliação ou outro maior, poderá ser realizado novo leilão, em até **10 (dez) dias** contados da realização do primeiro, podendo ser, os bens automotores, alienados por montante **não inferior a 80%** (oitenta por cento) do estipulado na avaliação, nos exatos moldes do que dispõe o art. 144-A, § 2º, do Código de Processo Penal.

Art. 3º - O procedimento de leilão seguirá o manual de orientações da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SENAD/MJSP, publicado na página oficial do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Parágrafo único. Nos casos de veículos com registro de furto/roubo, este provimento servirá como instrumento para que os órgãos policiais e administrativos competentes realizem prévia e imediatamente a baixa do gravame nos sistemas de controle oficial, viabilizando o leilão.

Art. 4º - A avaliação e venda em leilão público será feita pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SENAD/MJSP, por meio de leiloeiro contratado.

Parágrafo único. A homologação dos laudos de avaliação deve ser realizada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de bens da Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo devidamente constituída por meio de Portaria e publicada em Aditamento Semanal da Polícia Federal em São Paulo, dispensado pronunciamento judicial.

Art. 5º - As secretarias da fazenda e os departamentos estaduais de trânsito pertinentes, após a arrematação, deverão proceder à baixa e desvinculação de débitos de licenciamento, DPVAT, multas de trânsito e quaisquer outros gravames que recaiam sobre o bem a ser alienado, porventura lançados até a data da arrematação, conforme o disposto no art. 144-A, § 5º, do Código de Processo Penal; nos artigos 61, § 14, e 63, § 4º-A, I, ambos da Lei nº 11.343/2006; e no art. 6º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 558/2024, sem prejuízo das ações fiscais pertinentes em relação ao antigo proprietário.

Art. 6º - Após a alienação, os valores serão recolhidos em contas judiciais vinculadas aos juízos dos respectivos procedimentos criminais, onde permanecerão até a decisão final.

Art. 7º - A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SENAD/MJSP, por meio da Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo, deverá, ao final, apresentar relatório contendo a relação dos veículos alienados, os valores arrecadados e os depósitos judiciais efetuados.

Art. 8º - Este provimento entrará em vigor na data da sua publicação, transmitindo-se cópia dele aos Excelentíssimos(as) Senhores(as) Ministro(a) de Estado da Justiça e Segurança Pública, Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo, Procurador(a)-Geral de Justiça, Defensor(a) Público-Geral do Estado e Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - São Paulo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE POR TRÊS VEZES. CUMPRA-SE.

São Paulo, 14 de agosto de 2025.

(AA) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça; **ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, Corregedor-Geral da Justiça; **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, Decano do Tribunal de Justiça; **RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO**, Presidente da Seção de Direito Público; **HERALDO DE OLIVEIRA SILVA**, Presidente da Seção de Direito Privado; **ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO**, Presidente da Seção de Direito Criminal.

Publicação Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Lei Federal nº 11.419/06, art. 4º

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 043-P-20250818230050-41.

Publicação Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Lei Federal nº 11.419/06, art. 4º

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 043-P-20250818230050-6.

Publicação Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Lei Federal nº 11.419/06, art. 4º

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 043-P-20250818230050-11.

0002547-03-2026-3-6-4559	KUJ776	775.518.051-87	JOSE MARCELO DOS NEVES BONCOCES	DNI / DBP / NPF / PGP	[R] 2006.13713-50/P/P	IR: 46/2006-2-50/P/P	2006	mM/DE	27/05/2006 Verba Judicializada "IR", de cor amarela, chamae 0002547-03-2026-3-6-4559, referente 0038020298	(003)15167-0011- 2002/2003-340106	780862508 IR/BR/271543842075	Iréto de drags & iragam de direito [UNB]	LAs- Companhia Águas Brancas S.A. - Santa Maria, 2208 - Águas Brancas, São Paulo, SP 05150-000
0002551-75-2014-3-6-4550	KUT1120	334.490.278.46	WALCIO ANDRADE Nunes	DNI / DBP / NPF / PGP	[R] 2011.1246-50/P/P	IR: 47/4006-2-50/P/P	2011	mM/DE	20/04/2013 Veículo tipo utilitário com motor de 2000cc, chamae 0002551-75-2014-3-6-4550, referente 0037953589	(003)15167-0011- 2010/2013-310100	780862508 IR/BR/271543842075	Iréto de drags & iragam de direito [UNB]	LAs- Companhia Águas Brancas S.A. - Santa Maria, 2208 - Águas Brancas, São Paulo, SP 05150-000
0002551-75-2014-3-6-4551	KUT1121	334.490.278.46	ESTELA PAULINA GARCCOLO	DNI / DBP / NPF / PGP	[R] 2014.1246-50/P/P	IR: 11/2004-2-50/P/P	2004	mM/DE	27/05/2004 Verba judicializada "IR", de cor vermelha, 0002551-75-2014-3-6-4551, referente 0037953589	(003)15167-0011- 2002/2003-340106	980/302180351389	Iréto de drags & iragam de direito [UNB]	LAs- Companhia Águas Brancas S.A. - Santa Maria, 2208 - Águas Brancas, São Paulo, SP 05150-000
0002551-75-2014-3-6-4552	KUT1122	334.490.278.46	NATHALIA Lima	DNI / DBP / NPF / PGP	[R] 2014.1246-50/P/P	IR: 11/2004-2-50/P/P	2004	mM/DE	27/05/2004 Verba judicializada "IR", de cor vermelha, 0002551-75-2014-3-6-4552, referente 0037953589	(003)15167-0011- 2002/2003-340106	980/302180351389	Iréto de drags & iragam de direito [UNB]	LAs- Companhia Águas Brancas S.A. - Santa Maria, 2208 - Águas Brancas, São Paulo, SP 05150-000

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 246/2025

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a meta de priorização da 1^a instância constante na recomendação do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

CONSIDERANDO que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

CONSIDERANDO que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO o critério estabelecido no Provimento CSM nº 2.129/2013, para a estruturação e organização dos Ofícios Judiciais dos Foros Digitais, no sentido de que cada Ofício Judicial execute, no mínimo, os serviços auxiliares de três Varas, e, no máximo, de cinco Varas, atribuindo-se, sempre que possível, Varas de mesma competência, com equilíbrio da distribuição de atribuições de competência entre os Ofícios Judiciais Digitais, para proporcionar responsabilidades equiparadas;

CONSIDERANDO os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

CONSIDERANDO o decidido nos Processos nº 57.903/2025 – SPI 2.4.1 e nº 96.825/2025 – SGP 1.3.2.

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1^a a 3^a Varas Cíveis da referida Comarca.

Art. 2º - A Unidade de Processamento Judicial – 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí terá a seguinte estrutura:

Coordenadoria da UPJ

Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa

Equipe de Movimentação de Processos Digitais

Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

Parágrafo único - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;

II - de Chefe de Seção Judiciária para os Gestores de Equipe.

Art. 3º - Os(As) servidores(as) dos Ofícios das 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí designados(as) em cargo de comando de:

I - Coordenador, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Coordenador ou Gestores de Equipe na estrutura da UPJ - 1^a a 3^a Varas Cíveis ou da UPJ - 4^a a 6^a Varas Cíveis ou da UPJ – 1^a a 3^a Varas da Família e das Sucessões, todas da referida Comarca, e

II – Chefe de Seção Judiciária, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ – 1^a a 3^a Varas Cíveis ou da UPJ - 4^a a 6^a Varas Cíveis ou da UPJ – 1^a a 3^a Varas da Família e das Sucessões da referida Comarca e os excedentes na composição dos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1^a a 6^a Varas Cíveis e das 1^a a 3^a Varas da Família e das Sucessões desta mesma Comarca.

Parágrafo único – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados nos incisos I e II deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste Provimento Conjunto.

Art. 4º - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí, enquanto vigente o presente Provimento Conjunto, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;

Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e

Dois (Duas) Estagiários(as) de Direito.

§ 1º – Os(As) Chefes de Seção Judiciária dos 1º ao 3º Ofícios Cíveis da Comarca de Jundiaí poderão suprir a posição dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no inciso II do artigo 3º.

§ 2º – Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

Art. 5º - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judicários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

§ 1º - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

§ 2º - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

§ 3º - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

Art. 6º - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 14 de agosto de 2025.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Presidente do Tribunal de Justiça

FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 657/2025 (Processo nº 2025/57899)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral que, no período de **21 e 22 de agosto de 2025**, estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público das **1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Guarujá**, em virtude da implantação da UPJ – Unidade de Processamento Judicial. Ficam mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências designadas. No período da suspensão dos prazos processuais, poderá o gestor de cada unidade majorar a porcentagem de servidores em teletrabalho, exceto para aqueles impedidos pela Resolução 850/2021. Os registros de frequência deverão ser realizados normalmente, de forma presencial ou remota.

COMUNICADO Nº 502/2025 (Processo nº 2025/57899)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, considerando a implantação da Unidade de Processamento Judicial – UPJ 1ª à 4ª Varas Cíveis da Comarca de Guarujá - SP, **CONVIDA** os magistrados abaixo relacionados a participarem do treinamento virtual “SAJ para Magistrados”, na modalidade EaD, disponibilizado na Plataforma Moodle, e **CONVOCA** a participarem da reunião virtual do Microsoft Teams para esclarecimento de dúvidas, conforme segue:

TREINAMENTO VIRTUAL

Data: 21 de agosto de 2025

Endereço para acesso ao treinamento: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1605>

Endereço para acesso à reunião: oportunamente será encaminhado link por e-mail

REUNIÃO VIRTUAL (Microsoft Teams)

Data: 22 de agosto de 2025

Horário: das 11h às 12h

Endereço para acesso à reunião:

RELAÇÃO DE MAGISTRADOS

1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá

DR. RICARDO FERNANDES PIMENTA JUSTO

2ª Vara Cível da Comarca de Guarujá

DRA. GLADIS NAIRA CUVERO

3ª Vara Cível da Comarca de Guarujá

DR. GUSTAVO GONÇALVES ALVAREZ

4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá

DR. MARCELO MACHADO DA SILVA

Listas de Distribuição

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos do Colégio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique nos links <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas>.

SJ - Secretaria Judiciária

Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau>.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da Central de Intermediação em Libras – CIL do Foro Regional IV – Lapa**, a realizar-se no dia **19 de agosto de 2025** (terça-feira), às **10 horas**, na Rua Clemente Álvares, 100 – 4º andar – Lapa – São Paulo/SP.

SEMA 1.1**SEMA 1.2.1**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 18/08/2025, autorizou o que segue:

QUELUZ - suspensão do expediente presencial, a partir das 14h40, e dos prazos dos processos físicos no **dia 18 de agosto de 2025**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

SEMA 1.3**SEMA 3.1****COMUNICADO N° 500/2025**

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, comunica que, encerrado em 15 de agosto de 2025, às 18 horas, o prazo para as inscrições no concurso para provimento de vagas do **Edital nº 65/2025 – TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pediram inscrição os(as) seguintes magistrados(as):

MAGISTRADO(A)		4º Grupo (7ª Turma Recursal Cível e Turma Recursal Criminal) – 01(uma) vaga	6º Grupo (3ª e 4ª Turmas Recursais de Fazenda Pública) – 01(uma) vaga	7º Grupo (5ª e 6ª Turmas Recursais de Fazenda Pública) – 01(uma) vaga	8º Grupo (7ª e 8ª Turmas Recursais de Fazenda Pública) – 01(uma) vaga
ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO NEGREIROS	--	--	--	--	S
LUÍS GUSTAVO DA SILVA PIRES	--	S	--	--	--
FÁBIO FRESCA	--	S	--	--	--
CESAR AUGUSTO FERNANDES	--	--	S	--	--
MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR	S	--	--	--	--

Secretaria da Magistratura, SEMA, 18 de agosto de 2025.

SEMA 3.1**COMUNICADO N° 501/2025**

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos termos dos Provimentos nº 2.621/2021 e 2.660/2022 e em atenção ao **Edital nº 66/2025**, comunica os(as) magistrados(as) inscritos(as), por ordem de antiguidade, para atuação no **Núcleo de Apoio Regional de Julgamento (NARJ) – 2ª RAJ (Araçatuba) e 5ª RAJ (Presidente Prudente)**.

DANILO BRAIT
ALESSANDRO CORREA LEITE
TAINÁ GUIMARÃES EZEQUIEL
DAYANE APARECIDA RODRIGUES MENDES

Secretaria da Magistratura, SEMA, 18 de agosto de 2025.

COMUNICADO nº 06/2025
SECÃO DE DIREITO PRIVADO
TURMA ESPECIAL – SUBSEÇÃO II - ALTERAÇÃO

A Presidência da Seção de Direito Privado **COMUNICA** a indicação do Exmo. Sr. Desembargador **ANTONIO LUIZ TAVARES DE ALMEIDA**, da E. 23ª Câmara de Direito Privado, para integrar a Colenda Turma Especial da Seção de Direito Privado – Subseção II, em substituição a Exma. Sra. Desembargadora **LIGIA CRISTINA DE ARAÚJO BISOGNI**, a partir de 19/08/2025.

(a) Heraldo de Oliveira Silva, **Presidente da Seção de Direito Privado**

COMUNICADO nº 07/2025
SECÃO DE DIREITO PRIVADO
TURMA ESPECIAL – SUBSEÇÃO II - ALTERAÇÃO

A Presidência da Seção de Direito Privado COMUNICA a indicação do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ AUGUSTO DE SALLES VIEIRA, da E. 24ª Câmara de Direito Privado, para integrar a Colenda Turma Especial da Seção de Direito Privado – Subseção II, em substituição a Exma. Sra. Desembargadora JONIZE SACCHI DE OLIVEIRA, a partir de 19/08/2025.

(a) Heraldo de Oliveira Silva, Presidente da Seção de Direito Privado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

COMUNICADO N° 503/2025
(CPA 2025/91094)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas, Dirigentes e Servidores e Servidoras das Unidades Judiciais e das Secretarias, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado, Advogados, Advogadas e ao público em geral, que o imóvel situado na Rua Coronel Clementino Matias de Oliveira, nº 631, Itapetininga/SP, foi desocupado em 02/06/2025, não havendo mais setores desta Egrégia Corte no referido endereço.

COMUNICA, ainda, que o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC ali instalado foi transferido para o prédio do Fórum Local, situado na Praça Três Poderes, s/n – Itapetininga/SP.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

JUDICIAL

MOVIMENTO JUDICIÁRIO

COMUNICADO CG N° 652/2025
(CPA nº 2008/0001758)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades judiciais de Primeira Instância do Estado de São Paulo que, a partir de 19/08/2025 foi disponibilizada nova versão do painel de Inteligência Organizacional utilizado para controle das conclusões em atraso no Movimento Judiciário, em atendimento ao disposto no Provimento CNJ nº 193, com a inclusão de funcionalidade que permite a visualização da listagem de processos conclusos há mais de 120 (cento e vinte) dias.

Destaca-se, entretanto, que o painel continuará apresentando, de forma integral, os processos conclusos a partir do 101º (centésimo primeiro) dia, com vistas ao acompanhamento e à gestão interna das unidades judiciais, em consonância com o artigo 2º do mencionado Provimento, o qual expressamente vedava a adoção do marco de 120 dias como parâmetro mínimo para a prática de atos processuais.

Ao acessar, o painel é carregado inicialmente por padrão com a lista completa de processos conclusos há mais de 100 dias. Caso deseje visualizar apenas os processos com mais de 120 dias, basta clicar no ícone criado para esta finalidade:

Ano Mês	Foro	Unidade	Vaga	Número do processo	Tipo de processo	Área	Conclusão	Data da conclusão	Dias na conclusão	Magistrado do processo (atual da visualização)	Magistrado da conclusão (mais de 100 dias na vaga)	Tipo de vínculo
2025/07	—	01 CÍVEL	1	—	Processo	CÍVEL	SENTENÇA	24/03/2025	127	—	—	Magistrado
2025/07	—	01 CÍVEL	1	—	Incidente	CÍVEL	DESPACHO	02/04/2025	118	—	—	Magistrado
2025/07	—	01 CÍVEL	1	—	Incidente	CÍVEL	DESPACHO	02/04/2025	118	—	—	Magistrado
2025/07	—	01 CÍVEL	1	—	Incidente	CÍVEL	DESPACHO	12/03/2025	167	—	—	Magistrado

[Descrição da imagem: Captura de tela do painel de conclusões no MovJud, com título “Processos Conclusos há mais de 100 Dias – Primeiro Grau – Unidade”. No topo, à esquerda, são exibidos os indicadores da unidade: quantidade e data da conclusão mais antiga. À direita, há indicação do foro e unidade selecionados para consulta e ao centro, campos de filtro (Ano/Mês, Magistrado, Área, Tipo de Conclusão). Abaixo dos indicadores, uma faixa horizontal informa: “Visão da unidade – Mostra a relação de todos os processos conclusos há mais de 100 dias, na vara consultada”. No lado direito da tela, na mesma faixa, há um botão amarelo com o texto “lista procs +120 dias”, destacado por uma seta rosa, que permite acessar a visualização específica dos processos com mais de 120 dias de conclusão. A tabela inferior apresenta os dados dos processos afetos à unidade consultada, com colunas como: número do processo, tipo e data da conclusão, dias na conclusão, magistrado responsável, entre outras.]

Ao clicar no botão, o filtro é aplicado imediatamente e o painel passará a mostrar a lista filtrada e uma legenda adaptada. Nesta visualização, há outro ícone, na mesma posição, para que se possa retornar à lista completa:

[Descrição da imagem: Captura de tela do mesmo painel, agora com o título “Processos Conclusos há mais de 120 Dias – Primeiro Grau – Unidade”. Os campos de filtro no topo permanecem idênticos à imagem anterior. Ao centro, a mesma faixa horizontal aparece em uma tonalidade mais escura de verde, e com os dizeres “Visão da unidade – Mostra a relação de todos os processos conclusos há mais de 120 dias, na vara consultada”. À direita, o botão amarelo passa a ser exibido com o texto “lista procs +100 dias”, permitindo o retorno à visualização dos processos com mais de 100 dias. A tabela inferior exibe os processos que ultrapassam 120 dias de conclusão, com os mesmos campos apresentados na imagem anterior.]

Esclarece-se que até a implantação de solução tecnológica que promova a integração dos dados provenientes dos sistemas SAJ e eproc, o referido painel apresentará exclusivamente informações extraídas do sistema SAJ. Dessa forma, permanece imprescindível que o acompanhamento de eventuais atrasos no sistema eproc seja realizado diretamente pelas unidades judiciais, por meio da funcionalidade “Relatório Geral de Processos”, conforme orientações constantes do material de capacitação.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por e-mail, para cmjsuporte@tjsp.jus.br

Dicoge 1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

BAURU

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1^a a 4^a Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1^a a 4^a Varas Cíveis)

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara Cível

3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

4ª Vara Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

5ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 5^a a 7^a Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 5^a a 7^a Varas Cíveis)

6ª Vara Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avaí

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nogueira (*acervo recolhido ao Registro Civil do 1º Subdistrito da Sede*)

7ª Vara Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arealva

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jacuba

1ª Vara da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tibiriçá (*acervo recolhido ao Registro Civil do 1º Subdistrito da Sede*)

2ª Vara da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

3ª Vara da Família e das Sucessões

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões)

1ª Vara da Fazenda Pública

Setor das Execuções Fiscais

2ª Vara da Fazenda Pública

Ofício da Fazenda Pública (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública)

Anexo do Juizado Especial da Fazenda Pública

1ª Vara do Juizado Especial Cível

Ofício do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível)

2ª Vara do Juizado Especial Cível**1ª Vara Criminal**

Júri

2ª Vara Criminal

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Criminais)

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

3ª Vara Criminal**4ª Vara Criminal****1ª Vara das Execuções Criminais**

1º Ofício das Execuções Criminais

2ª Vara das Execuções Criminais

2º Ofício das Execuções Criminais

Vara da Infância e da Juventude

Infância e Juventude

(CASA Bauru - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Bauru)

(CASA de Semiliberdade Bauru – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade de Bauru)

(CASA Nelson Mandela – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente CASA Nelson Mandela)

Dicoge 2

Processo SAJ nº 0008562-91.2025.8.26.0496 – Agravo de Execução Penal – R. R. de C. DECISÃO: Vistos Fl. 31: ciente. Aguarde-se, em cartório, para envio conjunto com os autos principais nº 1000629-50.2025.8.26.0496. Intime-se, São Paulo, 13 de agosto de 2025. JOVANESSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: VITOR AURÉLIO TIMÓTEO DA SILVA (OAB 462174/SP).

Processo SAJ nº 0003729-50.2024.8.26.0048 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – H. F. C. DECISÃO: Vistos. A Defesa do processado foi intimada para se manifestar diante do quanto disposto na parte final do inciso XIV do artigo 28 do Regimento Interno do E. Tribunal d Justiça do Estado de São Paulo, nos termos da decisão de fls. 251. Às fls. 260, sobreveio manifestação em que a Defesa informou que o processado já tinha ciência da sentença proferida. Contudo, conforme dispõe o artigo 28 inciso XIV do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo “Art. 28. Compete ao Corregedor Geral da Justiça: (...) XIV - propor à autoridade competente, quando for o caso, a pena de demissão de servidor e aplicar, originariamente, sem prejuízo da competência dos corregedores permanentes, as demais penas, e, enquanto não prescrita a infração, reexaminar, de ofício ou mediante provocação, decisões da corregedoria permanente; (Redação dada pelo Assento Regimental nº 582/2020)” (destacou-se). Nesses termos, à vista da competência expressamente prevista no Regimento Interno, verifica-se ser possível a revisão de ofício, pelo Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, de todas as decisões proferidas pelos Juízes Corregedores Permanentes, enquanto não prescrita a infração disciplinar, não

incidindo a proibição da reformatio in pejus. Em sede de reexame, pode o Exmo. Sr. Corregedor Geral absolver o servidor nos casos em que entender descabida a condenação anteriormente imposta, ou, ao contrário, condená-lo, quando houver sido absolvido pela Corregedoria Permanente. Ainda, é admissível tanto o abrandamento, quanto o agravamento da penalidade disciplinar aplicada pela Corregedoria Permanente, a depender da análise do conjunto probatório constante dos autos. Desse modo, diante de tais possibilidades e em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça, visando evitar eventual posterior alegação de cerceamento de defesa e nulidade, reitere-se a intimação da Defesa constituída do processado para que, querendo, apresente manifestação nos autos, à vista do quanto disposto no inciso XIV do artigo 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo marcado, com ou sem manifestação, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, 15 de agosto de 2025. RENATA CAROLINA CASIMIRO BRAGA VELLOSO ROOS, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: EVELYN CINTRA PINTO (OAB 330996/SP).

EXTRAJUDICIAL

Dicoge 5.1

COMUNICADO CG Nº 658/2025

PROCESSO N° 2025/105588 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz de Entre Rios, Comarca de São Domingos/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Nascimento, atribuída ao Registro Civil das Pessoas Naturais da Primeira Zona da Comarca de Guanhães/MG, em nome de Ari Soares da Silva, matrícula nº 100198 01 55 2000 1 00240 143 0071039 64, livro A-39, folha 167, sob o nº 17769, filho de Sebastião Soares da Silva e Dominga Alves de Lima, tendo em vista as inconsistências de dados na referida certidão.

COMUNICADO CG Nº 659/2025

PROCESSO N° 2025/36861 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera, da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida Unidade, de TCA Comercio de Papel e Papelao LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.***.***/0001-14, neste ato representada por sua sócia Thais Helena Cavenaghi Ghezzi, inscrita no CPF nº 369.***.***-14, em Carta de Anuência para Quitação de Débito, na qual figura como devedor Adelino Marques Lobato, inscrito no CNPJ nº 21.***.***/0001-98, tendo em vista o emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões da Unidade, a reutilização ou falsificação do selo de nº 1093AA0931143, bem como o fato da referida signatária não possuir cartão de assinatura arquivado na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 660/2025

PROCESSO N° 2025/23662 – CRAVINHOS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, do proprietário Delio Morais Parnaiba Filho, inscrito no CPF nº 007.***.***-03, em Autorização de Transferência de Propriedade de Embarcação, marca Evinrude, nº de série 05326988, na qual figura como comprador Fernando da Silva Gomide, inscrito no CPF nº 332.***.***-86, tendo em vista o uso de etiqueta e sinal público fora dos padrões da Unidade, que o referido proprietário não possui cartão de assinatura depositado na Serventia, bem como a reutilização ou falsificação do selo nº RA1079AA0573346, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 41º Subdistrito – Cangaíba da Comarca da Capital.

COMUNICADO CG Nº 661/2025

PROCESSO N° 2024/97849 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 7º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída ao 1º Ofício da Comarca de Saboeiro/CE, datada de 18/03/2024, livro 32, folhas 112/112v, na qual figuram como outorgantes Moises Silva da Costa, inscrito no CPF nº 605.***.***-43 e Sérgio de Oliveira, inscrito no CPF nº 035.***.***-99, como outorgado Armando Vasone Filho, inscrito no CPF nº 258.***.***-68, conferindo poderes para negociar um terreno situado à margem da Estrada de Ferro Campos do Jordão, descrito e caracterizado na matrícula nº 28.378, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Campos do Jordão/SP e um terreno situado à margem da Estrada de Ferro Campos do Jordão, descrito e caracterizado na matrícula nº 28.379 junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Campos do Jordão/SP, tendo em vista que não consta registro do referido documento no acervo da Unidade.

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

DISTRIBUIÇÃO – ÓRGÃO ESPECIAL

O Excentíssimo Senhor Desembargador **ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, comunica que, no dia **18/08/2025**, foram distribuídos os seguintes expedientes:

Nº 2025/94.454 – GUARUJÁ - Desembargador **DAMIÃO COGAN**.

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2025/94.454 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: eadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Danyelle da Silva Galvão - OAB/PR nº 40.508 e OAB/SP nº 340.931, Leandro Raca - OAB/SP nº 407.616 e OAB/DF nº 76.776, Renato Sciuolo Faria - OAB/SP nº 182.602, Pedro Henrique Partata Mortoza - OAB/SP nº 441.655, Alice Pereira Kok - OAB/SP nº 442.261, Guilherme Antonio Ferreira Ferraz - OAB/SP nº 508.915, Mariana Cordeiro Pereira das Neves - OAB/SP nº 526.748, e outros.

Nº 2020/89.294 – CAPITAL - Desembargador **JARBAS GOMES**.

Nº 2024/165.727 – VARGEM GRANDE PAULISTA - A Excentíssima Senhora Desembargadora Relatora **LUCIANA BRESCIANI**, no uso de suas atribuições legais, em 18/08/2025, exarou o seguinte despacho (fl. 2.429 dos autos): “Vistos. Fls. 2.427: Disponibilize-se cópia do acórdão proferido neste Processo Administrativo Disciplinar, como requerido pela Exma. Desembargadora Silvia Rocha, para o fim de instruir o Procedimento Investigatório Criminal n.º(...). Int.”

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2024/165.727 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: eadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Marco Antonio Parisi Lauria - OAB/SP nº 185.030, João Augusto Pires Guariento - OAB/SP nº 182.452, Daniel Mazziero Vitti - OAB/SP nº 206.656 e Erycka Patrícia Castello Sentevilles - OAB/SP nº 307.086.

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 20/08/2025, às 13h30min

(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLuíDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPOñIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DEJESP, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL QEDAM@TJSP.JUS.BR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processos novos

Nº 2014/123.488 – OFÍCIO do Excentíssimo Senhor Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que o Doutor MARCUS VINICIUS KIYOSHI ONODERA, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, permaneça à disposição daquela Corte, por mais um ano, a contar de 05 de novembro de 2025, para continuar atuando como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Nunes Marques, com prejuízo de sua vara.

Nº 2025/81.244 (SAAB) – EXPEDIENTE de interesse do Comitê de Obras e Projetos de Edificações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo referente à aprovação do Plano de Obras 2025, bem como ciência da unificação do Plano de Obras 2020 a 2024, já aprovados (Anexo H) e proposta de exclusão das demandas contidas nos Anexos A à F e Anexo J (SAAB 1).

Nº 2024/168.172 – EXPEDIENTE referente à regulamentação da permuta entre magistrados(as) do Tribunal de Justiça de São Paulo e de outros Tribunais de Justiça Estaduais, bem como do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em atendimento à Emenda Constitucional nº 130/2023 e à Resolução nº 603/2024, do Conselho Nacional de Justiça.